



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 428-1122

LEI Nº 024/2003.

Súmula:- Dispõe sobre exclusão de item de Leis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica excluído do art. 2º, das Leis nºs 014/94 e 027/94, o item “b”, que tem a seguinte redação:-

“ **b** – a não alienar sob hipótese alguma a área doada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 22 de agosto de 2003

Jaime Rossi
- PREFEITO MUNICIPAL